

INDICAÇÃO N.º 528/2005

(REITERA AO PODER EXECUTIVO, QUE PROVIDENCIE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ÀS FUNCIONÁRIAS PÚBLICAS QUE ATUAM NAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS E COPA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que são insalubres para o contexto legal inerente as normas trabalhistas, toda atividade ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

CONSIDERANDO que o Artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho vislumbra que “*O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40%, 20%, e 10% do salário mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio ou mínimo*”;

CONSIDERANDO que no Cemitério Municipal existem 3 funcionárias públicas que atuam na limpeza e copa e que segundo consta não estão percebendo o adicional de insalubridade, fato que deve ser revisto pelo Poder Público, pois, as mesmas realizam atividades que a expõem aos agentes nocivos à saúde,

REITERA À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, promova estudos no sentido de ser providenciado o pagamento de adicional de insalubridade as funcionárias públicas que atuam nas atividades de serviços gerais e copa do Cemitério Municipal, uma vez que as mesmas segundo conta, fazem jus a esse adicional pelo labor que exercem.

Dar ciência desta ao Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Senhor ADRIANO FLÁVIO MARQUES.
Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 24 de Outubro de 2005.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR